DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.263, DE 26/8/2022.

Dispõe sobre alteração temporária de fluxo de trânsito de veículos na Rua Ari Totti.

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a obra de reforma na Praça Zeferino Inácio da Silva e a necessidade de estreitamento da via pública do seu entorno, para a sua realização;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do trânsito na região para proporcionar maior segurança aos pedestres, motoristas e aos munícipes que frequentam a região central do nosso Município.

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica estabelecido o sentido único de direção de trânsito *(mão única)* na Rua Ari Totti, na quadra entre o cruzamento da Rua Virgílio Furlaneto até o cruzamento com a Rua Vereador Pedro Macedo.

ARTIGO 2º. O sentido do trânsito na via pública será do cruzamento com a Rua Vereador Pedro Macedo para o cruzamento da Rua Virgílio Furlaneto.

ARTIGO 3º. A alteração estabelecida será implantada a partir do dia 1º de setembro de 2022 e assim permanecerá até a conclusão da obra.

ARTIGO 4º. O Setor de Trânsito organizará a sinalização de trânsito na referida via.

ARTIGO 5º. Este Decreto entrará em vigor no dia da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 26 de agosto de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.